



## Evasão escolar e desdobramentos da lógica de controle

### School dropout and the consequence of the power logic

*Ingrid Adriana Bezerra de Sá<sup>1</sup>*

*Ana Claudia de P. Albuquerque<sup>2</sup>*

#### RESUMO

Este trabalho, desdobramento do curso de “Direitos Humanos, Políticas Educacionais e Legislação” tem como escopo analisar como a evasão escolar está embriçada às demandas políticas socioeconômicas do Estado brasileiro, uma vez que, a ausência ou pouca estrutura educacional reflete e impacta na realidade de jovens que, quando crianças ou adolescentes, abandonaram os estudos - por motivos diversos - fazendo com que sua participação no mercado de trabalho seja mais restrita, além de colaborar para uma falta de percepção das demandas complexas da atualidade. O resultado de toda essa cadeia reverbera na educação política, que não é incentivada no território nacional, mantendo a população sem consciência de classe e sem o adequado conhecimento básico sobre a política brasileira para que entenda o cenário e escolha seus representantes de acordo com suas demandas e realidades.

**Palavras-chave:** Evasão Escolar; Política; Estado; Educação.

#### ABSTRACT

This article aims to study and demonstrate, in light of doctrines and critical thinking, how school dropout is organically linked to the political and

<sup>1</sup> Graduanda em direito pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru, formanda do curso de especialização “Direitos Humanos, Políticas Educacionais e Legislação” da PUC/SP.

<sup>2</sup> Sócia fundadora do Chinelatto e Albuquerque Sociedade de Advogados, Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP, Graduada em Pedagogia pela PUC/SP, professora do curso de especialização: “Direitos Humanos, Políticas Educacionais e Legislação” da PUC -SP, pesquisadora do Grupo de Direito e Corrupção da PUC/SP, sócia fundadora do IDASAN ( Instituto de Direito Administrativo Sancionador), chinelattoealbuquerque@gmail.com.



socioeconomic demands of the Brazilian State. The absence, or little educational structure, reflects and impacts the reality of young people who, as children or adolescents, have abandoned their studies - for various reasons - causing a more restricted participation in the labor market, as well as a micro and non-critical thinking in face of the complex demands of today, especially related to general knowledge. Consequently, political education is non-existent in the national territory, that is, keeping the population without class consciousness and without adequate basic knowledge about Brazilian politics so that they understand the scenario and choose their representatives according to their demands and realities. Education is the basis for the education of a citizen, making them complete for life in society.

**Keywords:** School Dropout; Politic; Estate; Education.

**Sumário:** Introdução, Direitos Humanos e Educacionais, evasão escolar, conclusão, referências.

## INTRODUÇÃO

O presente texto foi confeccionado inicialmente como trabalho de conclusão do curso de “Direitos Humanos Políticas Educacionais e Legislação”, ministrado na PUC/SP. Ao longo do curso, foi possível compreender o papel da educação no conceito de Direitos Humanos e as dificuldades encontradas para implementar esse direito no Brasil atual.

Pretende-se jogar luz sobre a problemática da evasão escolar e como esse fenômeno impacta diretamente nas opções políticas dos brasileiros, nas escolhas de nossos representantes, que por sua vez, quando mal conduzidas, levam a uma amplificação do problema da evasão escolar, tornando-se um círculo vicioso.

O texto está dividido em três parte, inicialmente expõe-se o papel da educação nos Direitos Humanos, posteriormente passa-se a demonstrar, com dados estatísticos, a evasão escolar e suas implicações nas escolhas políticas dos brasileiros, para posteriormente apresentar as conclusões.



## 1. DIREITOS HUMANOS E DIREITOS EDUCACIONAIS

A luta do ser humano pelo reconhecimento de seus direitos, conferindo-lhe dignidade, é histórica. Com o advento da II Guerras Mundial, a humanidade se uniu na criação da Organização das Nações Unidas, em 1945, com escopo de tutelar os direitos dos homens e garantir a paz.

Naquele momento, a busca e valorização por declarar alguns direitos como inatos e inalienáveis que garantiriam a dignidade essencial para o desenvolvimento da vida humana era imprescindível.

Na assembléia da ONU de 10 de dezembro de 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em 30 artigos reconhece os direitos do homem com base no lema da Revolução Francesa do século XVIII.

Apesar de não possuir força de lei supranacional, devendo seus dizeres e princípios serem positivados e regulamentados em cada Estado Nação membro, a Declaração Universal dos Direitos Humanos se constituiu como o primeiro documento escrito de reconhecimento amplo (48 nações assinaram a declaração) dos direitos essenciais mínimos a serem protegidos e implementados pelas Nações.

Ao assumir o compromisso de respeitar e garantir os direitos expressos na Declaração Universal de Direitos Humanos, a Nação também se compromete a criar as figuras jurídicas de direito interno necessárias para implementá-los.

A doutrina brasileira estabelece uma diferença de nomenclatura entre a proteção dos Direitos Humanos estabelecida nos tratados internacionais e a proteção dos Direitos Humanos, estabelecida na Constituição Federal. Enquanto as proteções relativas a liberdade e a igualdade, presentes nos tratados, no Sistema Internacional, são intituladas de “Direitos Humanos”, a proteção desses direitos na Carta Magna é intitulada de “direitos fundamentais”.

Assim temos o seguinte texto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigos 2º e 3º:

### Artigo 2

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem



nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

### Artigo 3

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A correspondência desses direitos expressos na “Declaração Universal de Direitos Humanos” pode ser observada na Constituição Federal de 1988, em seu título II, artigos 5º a 11º e incisos, que dispõe dos direitos e garantidas fundamentais, a mesma proteção sendo o *caput* artigo 5º (78 incisos) o mais notável e conhecido:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Os direitos humanos são inalienáveis, imprescritíveis, irrenunciáveis, invioláveis, universais, concorrentes, efetivos, interdependentes e complementares. Cabe ao Estado garantir à população a liberdade, igualdade, dignidade e respeito aos Direitos Humanos.

O direito à educação é um dos direitos humanos basilares, conforme estabelece o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

### Artigo 26

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.



Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

No que concerne a Constituição Federal de 1988, o direito à Educação está disposto em seu artigo 205 e seguintes:

Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei 9.394/1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, salienta em seu artigo 5º:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

- recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

II- fazer-lhes a chamada pública;

III- zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Apesar de todas as garantias quanto aos direitos humanos e a educação conferidos em nossa Constituição e legislação infraconstitucional, na prática, não



há a implementação efetiva desses direitos, garantindo-os apenas no mundo teórico, sendo a evasão escolar uma consequência dessa falta de efetividade.

Conforme conclui Norberto em sua obra *A Era dos Direitos*:

“Finalmente, descendo do plano ideal ao plano real, uma coisa é falar dos direitos do homem, direitos sempre novos e cada vez mais extensos, e justificá-los com argumentos convincentes; outra é garantir-lhes uma proteção efetiva.”

A proteção efetiva aos Direitos Humanos e em particular o direito à Educação não se faz simplesmente através de normas jurídicas, mas é necessária uma atuação efetiva dos governantes na implementação de políticas públicas voltadas para o estabelecimento de uma educação de qualidade e acessível à todos.

Uma educação de qualidade acessível à todos pressupõe uma metodologia, uma grade curricular, um espaço escolar que seja atrativo ao discente, que acolha e dialogue com as dificuldades e características de cada comunidade, que questione o *status quo* e possibilite um crescimento efetivo de cada ser humano. Se a escola não é atraente, se não dialoga com a comunidade onde está inserida, a ocorrência da evasão escolar estará garantida.

## 2. EVASÃO ESCOLAR

No Brasil, embora os direitos à educação sejam garantidos pela Constituição Federal de 1988, artigo 6º, *caput* e art.205 e seguintes, sendo classificada como um direito social, o alto índice de Evasão Escolar apresentado nas escolas brasileiras escancara a falta de efetividade dessa proteção jurídica, demonstrando que a simples positivação de direitos não garante a efetividade do que se positivou no sistema jurídico.

O conceito de Evasão e Abandono Escolar é diferenciado, caracteriza-se Evasão Escolar quando o aluno sai da escola e não mais retorna, no caso do Abandono, o aluno sai, mas retorna no próximo ano letivo. As duas formas de fuga da escola são preocupantes, mas a evasão escolar, por ser um afastamento permanente, tem consequências mais devastadoras.



Segundo Relatório de Desenvolvimento 2012, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o Brasil é o 3º país com maior taxa de evasão escolar entre 100 países com maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), onde um a cada quatro alunos que inicia o ensino fundamental no Brasil abandona a escola.

No que diz respeito ao Ensino Médio, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua 2019, há um aumento na taxa de evasão entre jovens de 15 a 17 anos, que representa 7,1% desta faixa etária. Aos 19 anos, quando os jovens pobres sofrem mais pressão para trabalhar, a Bahia lidera o ranking de jovens que não concluíram o Ensino Médio, com 57,1%, sendo o Norte e Nordeste do país os estados mais afetados. O melhor resultado é do estado de São Paulo, com 21,7% de jovens de 19 anos sem concluir o Ensino Médio. A média brasileira é de 36,5%.

Os fatores para a evasão escolar variam: uso de drogas psicoativas, alcoolismo, gravidez, localização e tempo na escola, conteúdo programático, necessidade de trabalhar, entre outros.

A classe econômica dos estudantes é determinante para os percentuais de abandono e atraso escolar dos jovens de 15 a 17 anos. Na evasão escolar, 11,8% dos jovens mais pobres tinham abandonado a escola sem concluir o Ensino Médio em 2018. Esse percentual é oito vezes maior que o dos jovens mais ricos (1,4%).

Os dados são da Síntese de Indicadores Sociais 2019, divulgada pelo IBGE. Com um percentual de 7,6% para o país, a evasão dos adolescentes atingia 9,2% no Norte e Nordeste sendo menor no Sudeste (6%). Com maior intensidade na zona rural (11,5%) em relação a zona urbana (6,8%),

As diferenças por gênero e cor: A evasão escolar era de 8,1% entre os homens e 7% entre as mulheres, ou seja, não havia uma diferença muito grande, já em relação a cor a diferença é mais acentuada entre pretos ou pardos (8,4%) do que brancos (6,1%).

É de se observar, ainda, que o salário pago para os professores brasileiros é, de acordo com o relatório *Education at a Glance* "o país com o menor salário inicial anual pago aos docentes do ensino fundamental e médio em comparação com



todos os demais países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)". Dentre os integrantes da OCDE estão México, Coréia do Sul e Chile, o Brasil ainda não é membro da OCDE, mas participa como parceiro estratégico, assim como a África do Sul, China, Índia e Indonésia, de todos os países membros e parceiros estratégicos o Brasil é o país que mais mal paga seus professores do ensino fundamental e médio.

A desvalorização da carreira do professor, evidenciada por sua baixa remuneração, contribui para encontrarmos na educação profissionais desmotivados e muitas vezes inabilitados para fornecer uma educação de qualidade aos discentes.

A escola é parte principal na formação educacional e de caráter de crianças e adolescentes, o aluno que desiste dos estudos pode enfrentar inúmeras dificuldades ao longo da idade adulta, desde aspectos financeiros diretos, como entrada no mercado de trabalho, a aspectos de ordem social, dificultando seu entendimento do cenário político em que vive, das alternativas imediatas, mediatas e de longo prazo existentes para superação de suas dificuldades e desenvolvimento de uma boa vivência, individual e coletiva-

Em pesquisa feita pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, Neri (2009) afirma que "o mercado de trabalho é um ator importante na tomada de decisão desse jovem que teima em continuar seus estudos para que possa ser absorvido por ele, ou desiste e torna-se uma mão de obra desqualificada para garantir sua sobrevivência."

A entrada no mercado de trabalho está cada vez mais exigente e competitiva. Com a evasão escolar, crianças e adolescentes perdem a oportunidade de se tornarem genuinamente capacitados para exercer papéis profissionais com competência.

Através de dados coletados pela Ipea, mais de 13 milhões de pessoas estavam desempregados no Brasil em 2019. Para os jovens entre 18 a 24 anos, a situação era ainda mais crítica. Estudos feitos pela Pnad demonstram que as taxas para os que se encontravam nesta faixa etária estavam em 26%, enquanto a taxa geral estava em torno de 11%.

Para as pessoas graduadas em Ensino Superior a situação no mercado de trabalho não é das mais ideais e satisfatórias, dados demonstram que em 2014,



adultos entre 24 e 35 anos possuíam empregos abaixo de seus níveis de qualificação, com porcentagem em torno de 44%. O quadro não é animador para os jovens que obtiveram bons níveis de estudos, graduando-se em universidade, se compararmos com os jovens que abandonaram os estudos quando crianças e adolescentes, a conjuntura agrava.

No cenário atual, atravessando a pandemia do Coronavírus, as taxas de desemprego estão em torno de quase 15%, para os jovens é de 31%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No que se refere a evasão escolar, um relatório da Unicef de 2021 constata que a quantidade de alunos, com idades entre 6 e 17 anos, que abandonaram as instituições de ensino foi de 1,38 milhão, o que representa 3,8% dos estudantes. A taxa é superior à média nacional de 2019, quando ficou em 2%, segundo dados da Pnad Contínua.

Somado a isso está a situação de 4,12 milhões de alunos (11,2%) que, apesar de matriculados e sem estar em período de férias, não receberam nenhuma atividade escolar, resultado do ensino pautado pelas aulas online.

As taxas educacionais supramencionadas expressam alarmantes dados, partindo da premissa de que um cidadão civilizado é educado, e sabe fazer uso de suas faculdades e deveres, é inegável que os fatores são cumulativos.

A ausência de uma forte estrutura educacional de qualidade que incentive e fortaleça a permanência na escola traz consequências drásticas para a sociedade. Um jovem sem educação adequada está, como fator mais basilar, despreparado para o mercado de trabalho, ficando a margem de oportunidades e tornando-se um desempregado, ou em cenários mais positivos, um profissional informal. Pode tornar-se um delituoso, pela ausência de competência e oportunidades, somada a estrutura familiar degradada e vertentes de personalidade.

A pouca ou nenhuma instrução formal ecoa no cenário político. Uma população ignorante desconhece seus direitos bem mais do que seus deveres, já que o Estado é eficaz em exigir deveres dos cidadãos, mas ineficaz em garantir seus direitos. Pessoas sem instrução adequada pouco interferem na máquina política e não exigem seus direitos, muitas vezes por não saberem sequer que eles existem.



Uma população leiga é carente de informações que contribua para a adequada compreensão política. Não possuem consciência de classe e, conseqüentemente, possuem dificuldade para se unirem na luta por direitos relevantes a sua posição social. Por não entenderem as posições políticas mais favoráveis as suas causas, deixam de eleger um representante fiel as suas demandas, e não possuem um olhar crítico e fiscalizador em relação ao político eleito, não reivindicando posturas e ações políticas que transformem para melhor seu cotidiano. Sofrem a cobrança de seus empregadores, mas não sabem cobrar de seus representantes políticos.

Ao se manter uma estrutura educacional inadequada e sem incentivo para crianças, adolescentes, sem suporte para que as famílias priorizem a formação escolar, a conclusão do ensino fundamental e médio, o Estado brasileiro está optando por formar cidadãos politicamente ignorantes, que terão dificuldade em se colocar na estrutura social e exigir seus direitos, aguardando um salvador da pátria que tenha a decência de investir honestamente e dignamente na educação nacional, pensando no avanço coletivo e não apenas na sua prosperidade individual.

O fenômeno global e atual das “Fake News” demonstra que a desinformação da sociedade é latente. No território nacional, nos questionamos: com qual olhar crítico ou nível de interpretação de texto a parcela dos indivíduos sem instrução educacional irá diferenciar uma notícia verídica de uma falsa? E assim, com as novas ferramentas tecnológicas, a máquina de poder continua a girar com seus vícios históricos.

Os impactos na sociedade são erosivos. Mesmo com um olhar superficial é possível concluir que sem educação não há possibilidade de darmos um desenvolvimento justo à uma pessoa, capacitando-a para a vida, menos ainda possibilitar uma evolução coletiva. Nas palavras do patrono da educação no Brasil, o admirado Paulo Freire: “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.”

O Brasil precisa de olhares atentos as demandas mais urgentes do país. Não há nexos em garantir as telhas se o alicerce está mal feito e desestruturado.

Uma mudança digna nesse aspecto demanda tempo e investimento em estruturas que renderão frutos no futuro, independentemente do mandato do



candidato eleito por 4 anos, prorrogáveis por mais 4 em caso de reeleição, este plano carece de tempo, sendo de médio a longo prazo. É um projeto cujo egoísmo não pode fazer parte, deve-se pensar macro e, somente assim, haverá uma transformação do cenário conforme os jovens merecem para a construção básica de seus futuros, isto é, o futuro da sociedade brasileira.

Como sabido, outros problemas sociais refletem diretamente na vida de uma criança ou adolescente, ocasionando a evasão escolar, sendo os principais, a ausência de estrutura familiar e perspectiva de futuro, além da taxa de pobreza.

Num Estado Democrático de Direito, os cidadãos têm a chance de participar para efetivamente promover mudanças na sociedade, contribuindo para o progresso, principalmente com o voto, agente de modificação, mas que só cumpre essa função se o eleitor conhecer o candidato/partido e observar se suas propostas, se vão ao encontro de suas necessidades como cidadão e indivíduo, para isso é necessário ter acesso à educação de base.

Como medidas sugestivas para a diminuição das taxas de evasão escolar podemos pensar em incentivos à bolsas de estudos, parcerias com empresas ou organizações que se preocupem com o futuro dos jovens, incentivo a um plano de vida de acordo com os anseios do jovem, aumento da qualidade do ensino, parcerias com a comunidade onde o aluno está presente, incentivo ao esporte e atividades que ensinem disciplina e competitividade, entre outros.

A solução está ao nosso alcance, depende apenas da união da sociedade em prol das crianças e adolescentes que herdarão o país e construirão suas vidas.

## CONCLUSÃO

A evasão escolar ocorre, normalmente, entre crianças e adolescentes que frequentam o ensino fundamental e médio. Diante da pandemia do Coronavírus a taxa de evasão escolar se agravou.

Ao analisarmos o perfil dos que evadem o ensino escolar formal fica clara a correspondência entre evasão escolar e pessoas de condições financeiras menos



favorecidas. Também é latente a discrepância entre a evasão escolar apresentada nas escolas públicas em relação as escolas particulares.

Observa-se ainda que a raça dos alunos que se evadem é predominante preta ou parda, nos remetendo ao histórico de escravidão ocorrido no país que ainda reverbera nas estatísticas.

Um aluno que abandona os estudos, dificilmente retorna para concluí-los, de maneira que o ingresso a uma universidade, pública ou privada torna-se mais difícil, e como consequência, o preparo adequado para vagas no mercado de trabalho não é satisfeito, deixando o Brasil de formar uma mão de obra qualificada.

O cenário apresentado não está desligado das opções políticas brasileiras. Tivemos 20 anos de ditadura, mas estamos a mais de trinta anos vivendo uma democracia no Estado Brasileiro, apesar disso os brasileiros ainda não dominam ou inteiram-se do panorama político. Se educar é uma opção política, a evasão escolar apenas contribui para a permanência do status quo de desprestigiar a educação.

No Brasil, 41% dos brasileiros e brasileiras não se importam com o regime político do país, 46% não apoiam a democracia, mesmo que nossa Constituição tenha estabelecido e optado pelo Estado Democrático de Direito. Pessoas que não se interessam pela política são governadas por aquelas que se interessam. Em nosso país, a política é complexa e possui inúmeras ressalvas, sem mencionar o jogo político que acontece desde o século XVI, no mínimo.

A política brasileira não é inclusiva, nem acessível, muito menos, de fácil compreensão. Neste aspecto, temos uma via de mão dupla: a nossa população não possui interesse vívido pela política, e o Estado não incentiva tal conhecimento da população, quando o fazem, é mais por uma questão partidária.

O Brasil é um país com extrema desigualdade econômico-social e sem consciência de classe. Uma nação que não reconhece as ferramentas que tem e, nem mesmo, aproveita-se da era tecnológica em que vivemos para usufruir do fácil acesso à informação para, deste modo, estar a par do sistema político do país a fim de escolher bons representantes.



Como supramencionado através de dados de pesquisa, doutrinas e legislações, a evasão escolar é um problema latente na sociedade brasileira, mesmo com todos os direitos garantidos na Constituição Federal e legislações esparsas.

O problema é mais político-social do que de ausência de garantias e direitos às crianças e adolescentes. Um país cujos representantes do povo não governam, de fato, para o povo, não fazem uso de suas prerrogativas no Congresso a fim de transformarem o cenário presente, principalmente o da educação, não representam o povo de maneira genuína.

A evasão escolar não decorre apenas de ausência de vontade do estudante de garantir conhecimento e de graduar-se nos sistemas de educação fundamental ou médio, mas decorre de outros fatores como a má qualidade do ensino, a necessidade do aluno auxiliar na renda da família, a falta constante de professores para ministrarem as aulas, a degradação do ambiente físico escolar e, particularmente na pandemia, a falta de acesso a internet e de aparelhos adequados, fatores que implicam uma atuação estatal, que atualmente é ínfima.

A correção dos vícios que ocasionam a evasão escolar, oferecendo estrutura adequada, bem como incentivos externos e internos para garantir a presença e entusiasmo do aluno no ambiente escolar são ferramentas para um futuro mais digno.

Dessa forma, com os pilares básicos da sua vida edificados, a probabilidade de o aluno formar-se como cidadão e escolher o melhor caminho para atingir seus objetivos e construir um futuro conforme suas expectativas tornasse factível.

De nada adianta as garantias educacionais estarem dispostas em leis, se na realidade a maneira de lidar com este assunto é feita com descaso.

Educação é a base e, sem ela, a nossa trajetória como pessoa humana numa sociedade contemporânea enfrenta inúmeros obstáculos.

## REFERÊNCIAS

[https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=15504](https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=15504) - 25/06/2021



<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> -  
[25/06/2021](#)

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2627/Direitos-Fundamentais> -  
[25/06/2021](#)

<https://revistaseletronicas.pucrs.br> - 25/06/2021

Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências.

[Dropout and abandonment of school in Brazil: factors, causes and possible consequences](#)

[Raimundo Barbosa Silva Filho, Ronaldo Marcos de Lima Araújo](#)

<https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/03/14/brasil-tem-3-maior-taxa-de-evasao-escolar-entre-100-paises-diz-pnud.htm> - 25/06/2021

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25883-abandono-escolar-e-oito-vezes-maior-entre-jovens-de-familias-mais-pobres> - 25/06/2021

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2019/04/03/interna-trabalhoeformacao-2019,746493/jovens-tem-mais-dificuldade-para-conseguir-emprego-e-mais-chance-de-se.shtml> - 25/06/2021

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/05/27/desemprego-atinge-147percent-no-1o-trimestre-diz-ibge.ghtml> - 25/06/2021

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/01/28/pandemia-aumenta-evasao-escolar-diz-relatorio-do-unicef> - 25/06/2021

A Era dos Direitos, Norberto Bobbio.

<https://www.politize.com.br/> - 25/06/2021